



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 180/2022.

EMENTA: Cria o Programa de Sistema de Gerência de Pavimentação Urbana (SGPU) no Município de Pato Branco.

AUTOR: Marcos Diedrich Junior

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/10/2022.

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O proponente sugere no projeto analisado, a criação de um Programa de Sistema de Gerência de Pavimentação Urbana (SGPU) para o Município de Pato Branco, que tem por objetivo, a criação de um modelo permanente de levantamento e avaliação da malha asfáltica urbana e a redução no custo da manutenção da malha viária no Município.

Para sua viabilidade, o autor sugere uma série de etapas que deverão ser cumpridas, tais como:

- elaboração de inventário do Município no que se refere à disponibilidade de maquinário e serviços voltados à manutenção e reabilitação de redes viárias;
- levantamentos e avaliações das condições de pavimentos urbanos;
- adição e manutenção do levantamento previsto no Sistemas de Informações Geográficas (SIG);
- confecção de relatórios técnicos sobre as manutenções e reabilitações necessárias.

Também sugere que o Município faça parcerias com entidades interessadas, visando a elaboração de estudos técnicos e serviços relacionados a execução do programa. Entre os benefícios que se pretende alcançar, está a possibilidade de uma avaliação das vias, de maneira técnica, com o objetivo de diminuir custos com a manutenção.

Ao analisar o projeto em tela, percebe-se que, através de uma parceria de entidades e empresas, que poderão trabalhar conjuntamente, o programa poderá se tornar um sistema eficiente na melhoria da qualidade da malha asfáltica urbana, inclusive reduzindo custos com a manutenção da malha viária do Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto está de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, a proposição está em conformidade com a legislação, sendo o voto deste relator FAVORÁVEL a regular tramitação

Pato Branco, 08 de novembro de 2022.

IV - CONCLUSÃO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2022, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 180/2022.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

